

RESOLUÇÃO Nº 01/2021

O Presidente do Sindicato Interestadual do Comércio de Lubrificantes-SINDILUB, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com base no Art. 53 do Estatuto, visando a regulamentação do processo eleitoral para a renovação da Diretoria e Conselho Fiscal da Entidade no quadriênio 2022/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada para 27 de janeiro de 2022 a votação para a eleição da Diretoria, Conselho Fiscal, Delegados Federativos e Suplentes para o quadriênio 2022/2026.

Art. 2º O registro das chapas concorrentes, contendo cinco candidatos à Diretoria, cinco Suplentes, três candidatos ao Conselho Fiscal e três Suplentes, deverá ser feito até o dia 20/11/2021, através de envio do requerimento no formato disponibilizado no sítio eletrônico do SindiLub (www.sindilub.org.br), na aba eleições 2022. Também será enviada para as associadas até 10/11/2021 circular das eleições com o requerimento em anexo.

Art. 3º O requerimento para o registro das chapas concorrentes deverá conter o nome completo dos candidatos com os respectivos endereços eletrônicos e a indicação das associadas que representam.

Art. 4º Recebido o requerimento, em 48 horas a Secretaria após verificar o preenchimento dos requisitos previstos no estatuto para a candidatura aos cargos eletivos, comunicará os candidatos inscritos, solicitando a confirmação da inscrição por e-mail, como condição para validar o registro.

Art. 5º Será recusado o registro da chapa que não contenha candidatos efetivos e, no mínimo, um suplente de Diretoria.

Art.6º Não sendo possível o registro de algum candidato, a chapa continuará registrada, sem o seu nome, desde que o número de candidatos, efetivos e suplentes, não seja inferior a 2/3 do total dos cargos.

Art. 7º Verificada a impossibilidade de registro de algum candidato, é facultada a substituição no prazo de sete dias úteis, contados da data da comunicação do fato ao candidato que encabeça a chapa registrada.

Art. 8º Da recusa do registro de chapa ou de candidato caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de dez (10) dias contados da ciência, à Diretoria do Sindicato, que decidirá em cinco dias contados do recebimento.

Art. 9º Encerrado o prazo para o registro das chapas, dentro em 48 horas será disponibilizada no sítio eletrônico www.sindilub.org.br na aba eleições 2022 a relação das inscritas, e enviada a todas as associadas por circular.

Art.10 Até o dia vinte de janeiro de 2022 a Telemeeting Brasil Ltda., contratada para administrar a eleição, o recebimento dos votos, garantir o sigilo e a inviolabilidade, proferir o resultado do pleito e elaborar a relação das participantes à assembleia, enviará para todas as associadas mensagem eletrônica (e-mail) contendo login e senha (individual, confidencial e inviolável) para o uso exclusivo da associada, e um link para votação.

Art.11 As associadas votarão por meio eletrônico, de acordo com as instruções do artigo anterior, no dia da Assembleia Geral Ordinária designada para 27 de janeiro de 2022, no horário compreendido entre 10h00 e 16h00 horas.

Art.12 Será disponibilizada em 10 de novembro de 2021, no sítio eletrônico www.sindilub.org.br na aba eleições 2022, as informações sobre o processo eleitoral, para os representantes de associadas que preencham os requisitos estatutários interessados na composição de chapas concorrentes, que poderão se inscrever, enviando para o endereço eletrônico (e-mail) eleicoes2022@sindilub.org.br, indicando seu nome, e-mail, número do celular e a associada a qual pertencem.

Art.13 O Presidente da Assembleia Geral Ordinária e o Secretário indicado, juntamente com um representante da Telemeeting Brasil Ltda., lavrarão a ata dos trabalhos, que deverá mencionar, obrigatoriamente: a) dia, hora e local da abertura e encerramento dos trabalhos; b) o resultado apurado, especificando o número de votantes, votos recebidos, votos atribuídos a cada chapa, votos em branco e nulos; c) o registro de protestos e outras ocorrências verificados na assembleia; d) a proclamação dos eleitos.

Art.14 Eventual recurso contra o resultado das eleições será dirigido ao Presidente do Sindicato, no prazo de 5 (cinco) dias contados da data do pleito, por associada em pleno gozo dos direitos sindicais e que tenha participado da Assembleia, e enviado pelo endereço eletrônico eleicoes2022@sindilub.org.br, e após regularmente processado será submetido à decisão da Assembleia Geral Extraordinária convocada para essa finalidade em até 10 dias da data do recebimento do inconformismo.

Art.15 A posse dos eleitos será transmitida na Assembleia Geral Ordinária imediatamente após o resultado da apuração e proclamação dos eleitos, para um mandato de quatro anos, com termo inicial em 1º de março de 2022 e final em 28 de fevereiro de 2026.

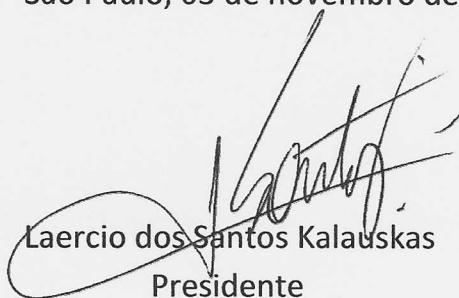
Art.16 A Assembleia Geral Extraordinária que acolher eventual recurso apresentado na forma do disposto no Art. 14 desta Resolução deverá dispor sobre a realização de novas eleições, com a prorrogação do mandato atual dos diretores e conselheiros.

Art.17 Permanecerá no sítio eletrônico www.sindilub.org.br na aba eleições 2022 e impresso na Secretaria do Sindicato todo o processo eleitoral, para exame dos interessados.

Art. 18 De acordo com o disposto no parágrafo segundo artigo 53 do Estatuto, a Assembleia Geral Ordinária de eleição dos membros da Diretoria, Conselho Fiscal, Delegados Representantes à Federação e respectivos suplentes será realizada exclusivamente no formato virtual.

Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas eventuais disposições em contrário e suprindo-se pelas disposições aplicáveis à espécie.

São Paulo, 03 de novembro de 2021


Laercio dos Santos Kalauskas
Presidente

SindiLub